



LRF

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa. (CP, art. 184)
Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material

LEGENDA



MUITO COBRADO PELAS MAIORES BANCAS

PL - PODER LEGISLATIVO

CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988

MDF - MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PE - PODER EXECUTIVO

ADM - ADMINISTRAÇÃO

LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PJ - PODER JUDICIÁRIO

ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TC - TRIBUNAL DE CONTAS

PCP - PRINCÍPIOS



Assuntos

1. Artigos 1° ao 10°
2. Artigos 11° ao 14°
3. Artigos 15° ao 24°
4. Artigos 25° ao 28°
5. Artigos 29° ao 42°
6. Artigos 43° ao 47°
7. Artigos 48° ao 60°
8. Artigos 61° ao 75°



ARTIGOS 1º AO 10º - INFORMAÇÕES INICIAIS

★ Normas de Finanças Públicas

★ Responsabilidade na Gestão Fiscal

↳ Pressupõe ação planejada e transparente
para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas

↳ **como:**



- mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas e
- a obediência a limites e condições no que tange a
 - renúncia de receita
 - geração de despesa com pessoal, da seguridade social e outras
 - dívida consolidada e mobiliária
 - operação de crédito, inclusive ARO (opera. crédito por antecipação da receita)
 - concessão de garantia
 - inscrição em Restos a Pagar (RP)

★ Abrangência:

- U/ E/ DF/ M
- Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário
- Tribunais de Contas
- Administração direta, fundo, autarquia, fundações e empresas estatais **de**pendentes



ARTIGOS 1º AO 10º - CONCEITOS

A banca vai tentar te confundir, trocando os conceitos de empresa controlada com empresa dependente.



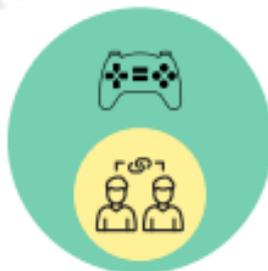
Empresa controlada:

↳ **Maioria** do capital social com direito a **VOTO** pertença } Direta ou Indiretamente a ente da Federação



Empresa Dependente:

- ↳ É empresa controlada +
- ↳ Recebe \$\$ do ente controlador para:
 - o pagamento de despesas com pessoal ou
 - o de custeio em geral ou
 - o de capital, excetuadas as provenientes de aumento de participação acionária



Receita Corrente Líquida (RCL)

↳ **Apuração:** somatório das receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Não precisa de coincidir com o ano civil.

Ex: apuração de setembro/X1 a agosto/X2



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Fontes das Infos.:
LRF / MDF 14a Ed./
Tesouro Transparente



- Tributa
- Con
- P
- A
- I
- S
- TC
- OC



MENOS

União	Estados/DF	Municípios
Somatório das RC menos as deduções abaixo:		
(-) contribuição dos Empregados e trabalhadores p/ seguridade social (INSS)	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB
(-) Contrib. PIS/PASEP	-	-
(-) transferências Constitucionais e Legais p/ E/DF/MS	(-) transferências Constitucionais p/ M	-
(-) contribuição do servidor p/ plano previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência
(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência
(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência
(*) RCL		



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Para E/DF/M há, ainda, **deduções** para calcular os limites de despesas de pessoal e da dívida:

Estados/DF	Municípios
(=) RCL	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	
NEW	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)
NEW	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL

Limite para endividamento:

Cálculo:

Dívida consolidada Líquida

(-) Disponibilidade de Caixa e demais haveres financeiros

(=) Dívida Consolidada Líquida



Limites:

Estados

200% RCL ou
2x RCL



Municípios

120% RCL ou
1,2x RCL

Limite para despesas com pessoal:

	União	Estados /DF	Municípios
PE	40,9%	42,0%	54,0%
PL	2,5%	3,0%	6,0%
FI	6,0%	6,0%	-
MP	0,6%	2,0%	-
Total	50%	60%	60%

Município não tem Poder Judiciário e Ministério Público.

Veremos mais à frente esses limites.



ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Além das disposições constantes na CF/88, a LRF trouxe mais atribuições para a LDO:



Disporá sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas
- critério e forma de limitação de empenho
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas
- demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades **públicas e privadas**

Atenção ao comando da banca - se vai falar.. de acordo com a LRF ou .. de acordo com a CF

ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Integram
a LDO



Anexo de Riscos Fiscais

onde serão avaliados os **passivos** contingentes e **outros riscos** capazes de afetar as contas públicas, **informando** as **providências** a serem tomadas, caso se concretizem.



Não caia nessa:

a banca vai trocar passivo por ativo!

Anexo de Metas Fiscais

Aqui, as **metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a:

- receitas,
- despesas,
- resultados nominal e primário e
- montante da dívida pública

serão estabelecidas



para o exercício a
que se referirem +
os 2 seguintes

